



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.452, DE 17/06/2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente para execução de obra de recapeamento asfáltico na rua Coronel Soares, no Bairro Vale Verde.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 68.237,53 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1178 – Recapeam. Asfáltico na Rua Cel. Soares - Vale Verde

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 68.237,53

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação decorrente de recursos a serem transferidos ao município pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, através de convênio para recapeamento asfáltico na rua Coronel Soares no bairro Vale Verde, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#),

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 8.237,53 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02. 12 – Secretaria Munic. de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

D - 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 8.237,53

Art. 3º Fica autorizada à inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2010/2013 ([Lei Municipal nº 3.388, de 21.12.2009](#)) e na LDO/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias ([Lei Municipal nº 3.307, de 30.06.2009](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 17 de junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete
Secretário Municipal de Obras

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.960 de 10.06.2010.
- Publicada em: 17.06.2010